

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

CONTRATO Nº /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTADORA / TRANSPORTADORA DE OBRAS DE ARTE, PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO: “ENTRE_LAÇOS: MEMÓRIAS E COTIDIANO”, A REALIZAR-SE NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ, DE 08 DE MAIO A 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Praça da República, nº 70, Centro, nesta Cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 30.051.023/0001-96, doravante designado, simplesmente, de **TCE-RJ**, neste ato representado por seu por seu Subsecretário-Adjunto de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças, **Luiz Carlos de Jesus Silva**, e a empresa _____ doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **TCE-RJ nº 300.134-0/2024** e em observância às disposições do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90006/2024**, do mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de (i) TRANSPORTE, manuseio, embalagem soft packing, traslado porta-a-porta e laudo museológico das obras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

que compõem a exposição “Entre_Laços: Memórias e Cotidiano”; (ii) MONTAGEM E DESMONTAGEM da exposição “Entre_Laços: Memórias e Cotidiano”, mediante a disponibilização de 3 (três) profissionais, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que integra o **ANEXO II** do **Aviso de Contratação Direta** que originou a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90006/2024**, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito do Núcleo de Projetos Culturais da Diretoria-Geral de Relações Institucionais e Comunicação (DRC) do TCE-RJ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	TRANSPORTADORA – manuseio, embalagem soft packing, traslado porta-a-porta e laudo museológico das obras que compõem a exposição “Entre_Laços: Memórias e Cotidiano”. Caberá a empresa realizar logística de coleta nos ateliês dos artistas e entrega e retirada no TCE-RJ, conforme cronograma definido previamente e detalhado no Termo de Referência. A proposta inclui taxas e certidões para seguradora.	4375	TRANSPORTE RETIRADA / RETORNO	1		
2	MONTADORA - 03 profissionais para realização de montagem e desmontagem da exposição “Entre_Laços: Memórias e Cotidiano”. A contratada realizará visita técnica (até 30 dias antes da data agendada para montagem), para levantamento de material e logística de montagem. A empresa fornecerá material de montagem (parafuso, prego, martelo, parafusadeira, furadeira e luvas). Está incluso no valor da diária alimento e transporte.	4375	DIÁRIA EQUIPE 3 PROFISSIONAIS	7		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto será realizada em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de de de

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

2024 e com o Relatório de Realização da Dispensa Eletrônica, acostados ao Processo Administrativo TCE-RJ nº **300.134-0/2024**, os quais, juntamente com o **Aviso de Contratação Direta** que originou a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90006/2024** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência que embasou a contratação;

II – O Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

III - A Proposta da **CONTRATADA**; e

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PARÁGRAFO QUARTO - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **TERMO DE REFERÊNCIA** que integra o **ANEXO II** do **Aviso de Contratação Direta** que originou a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90006/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

O prazo de vigência da contratação será de **9 (nove) meses**, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços a ser emitido pela Diretoria-Geral de Relações Institucionais e de Comunicação (DRC) do TCE-RJ,

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

após a formalização deste **CONTRATO**, com sua posterior publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá implementar os serviços, objeto deste **CONTRATO**, nos seguintes prazos:

I – O prazo de coleta das obras de arte nos endereços indicados será de 03 (três) dias corridos e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela **Diretoria-Geral de Relações Institucionais e de Comunicação do TCE-RJ**;

II - O prazo de devolução das obras de arte nos endereços indicados será de 03 (três) dias corridos e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela **Diretoria-Geral de Relações Institucionais e de Comunicação do TCE-RJ**;

OU

I – O prazo de montagem da exposição de arte no endereço indicado será de 05 (cinco) dias corridos e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela **Diretoria-Geral de Relações Institucionais e de Comunicação do TCE-RJ**;

II – O prazo de desmontagem da exposição de arte no endereço indicado será de 02 (dois) dias corridos e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela **Diretoria-Geral de Relações Institucionais e de Comunicação do TCE-RJ**;

E

III – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos – CGA do TCE-RJ, localizada à Praça da República, nº 70 – 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Telefone: (21) 3231-5213 ou (21) 3231-5291, e-mail: cga@tcerj.tc.br.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo determinado para início dos serviços poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventual pedido de prorrogação nos termos dos parágrafos anteriores, deverá ser encaminhada à **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos - CGA do TCE-RJ**, localizada à Praça da República, nº 70 –5º andar –Centro –Rio de Janeiro/RJ, Telefone: (21) 3231-5213 ou (21) 3231-5291, e-mail: cga@tcerj.tc.br.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

(PREÇO)

O preço total deste **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA

(RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá à conta do orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ _____ (_____), compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho _____ e pela Natureza de Despesa _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____

CLÁUSULA QUINTA

(CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE-RJ**, CNPJ/MF nº 30.051.023/0001-96, situado à Praça da República, nº 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos - CGA** do **TCE-RJ**, localizada à Praça da República, 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no horário entre 10h e 17h, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, admitindo-se o encaminhamento por meio eletrônico para o e-mail: cga@tcerj.tc.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **TCE-RJ** efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em parcelas, à medida que o objeto for executado, conforme cronograma físico financeiro apresentado no item 6 do Termo de Referência que integra o Anexo deste **CONTRATO**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação de cada nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que integra o **ANEXO II** do **Aviso de**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

Contratação Direta que originou a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90006/2024** e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **TCE-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário-Geral de Administração do **TCE-RJ**, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA

(REAJUSTE)

O preço fixado na cláusula terceira será fixo e irrevogável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que tenha passado o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada a partir da data do orçamento que originou esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

(GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL)

Não haverá exigência de garantia financeira de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA

(EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

Os serviços serão executados na forma, condições e prazos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** que originou a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024**

CLAUSULA NONA

(RECEBIMENTO DO OBJETO)

Depois de executado, o objeto será recebido na forma definida previamente pela unidade requisitante dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela **Diretoria-Geral de Relações Institucionais e Comunicação (DRC)** do **TCE-RJ**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos serviços e nos termos do artigo 140, inciso I, alínea *a*, da Lei Federal nº 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela **Diretoria-Geral de Relações Institucionais e Comunicação (DRC)** do **TCE-RJ**, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea *b*, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas **CONTRATADAS** e consignadas no Termo de Referência.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

PARÁGRAFO QUINTO - O aceite/aprovação dos serviços pelo **TCE-RJ** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

(DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

O gerenciamento e a fiscalização deste **CONTRATO** caberão, respectivamente, aos servidores da **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos - CGA** do **TCE-RJ** e da **Diretoria-Geral de Relações Institucionais e Comunicação - DRC**, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficarão reservados ao gestor deste **CONTRATO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste **CONTRATO** e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **TCE-RJ** ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **TCE-RJ** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **TCE-RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **TCE-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **TCE-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA)

As partes deverão cumprir, durante toda a execução **deste CONTRATO**, as obrigações e responsabilidades impostas pelo **Aviso de Contratação Direta** que originou a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90006/2024** e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao **CONTRATANTE**:

- I. Expedir as autorizações de início de serviços necessárias para o começo da prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**;
- II. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto;
- III. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

- IV. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **TCE-RJ** ou modificação das obrigações;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VI. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- VII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- VIII. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- IX. Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- X. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- XI. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- XII. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

- XIII. Receber provisória e definitivamente o objeto **deste CONTRATO**, nas formas definidas no **Aviso de Contratação Direta** que originou a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90006/2024** e neste **CONTRATO**.
- XIV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, **Aviso de Contratação Direta** que originou a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90006/2024** e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- XV. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no **Aviso de Contratação Direta** que originou a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90006/2024** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete à CONTRATADA:

I – Fornecer informações necessárias para abertura de canal de comunicação, objetivando a viabilização de contatos necessários para troca de informações relativas ao início e durante todo desenvolvimento da execução contratual, inclusive para abertura dos chamados por telefone ou por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente etc.); ou acesso à área de suporte técnico através de endereço eletrônico (web site) do fabricante dos produtos.

II - Credenciar junto ao **TCE-RJ** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

III - Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;

IV - Executar os serviços objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Aviso de Contratação Direta** que originou a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90006/2024 e seus anexos**.

V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - Substituir os materiais considerados fora de padrões, com defeito de fabricação, ou ainda considerados fora das especificações.

VII – Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do TCE-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

VIII – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste **CONTRATO**, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

IX – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do TCE-RJ, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

X – Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

XI – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

XII – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XIII – Não contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TCE-RJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme § único do artigo 48 da Lei Federal 14.133/21).

XIV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

XV – Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço a ser fornecido.

XVI – As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao TCE-RJ, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

XVII – Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

XVIII – Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XIX – Manter em sigilo toda informação referente ao TCE-RJ que a contratada e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso;

XX – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXI – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

XXII – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **TCE-RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

XXIII – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

XXIV – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90006/2024**;

XXV – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo **CONTRATO**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

XXVI – Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser executado.

XXVII – Manter em sigilo toda informação referente ao **TCE-RJ** que a **CONTRATADA** e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.

XXVIII – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, comprovando tal atendimento com documentos e informações, quando solicitado, indicando os empregados que preenchem as referidas vagas, na forma do inciso XVII do artigo 92 e artigo 116 da Lei Federal 14.133/21.

XXIX – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

XXX – As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **TCE-RJ**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Pelo descumprimento total ou parcial deste **CONTRATO**, o **TCE-RJ** poderá, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais que couberem, aplicar as seguintes sanções administrativas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante contratado estará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no parágrafo anterior deste Contrato e no item 13.1 do Termo de Referência, a **CONTRATADA** estará sujeita a multas no caso de ocorrência das situações correlacionadas e graduadas a diante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas pela **CONTRATADA**:

TABELA DE EVENTOS

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	<i>O atraso injustificado na execução do serviço de coleta das obras de arte nos endereços determinados</i>	<i>Multa moratória, de 0,5%, por dia de atraso injustificado</i>	<i>Valor Total do Contrato</i>

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

2	<i>O atraso injustificado na execução do serviço de retirada das obras de arte no TCE-RJ</i>	<i>Multa moratória, de 0,5%, por dia de atraso injustificado</i>	<i>Valor Total do Contrato</i>
3	<i>Ausência de pagamento das taxas e certidões para seguro das obras de arte, previstas no subitem 4.1.4</i>	<i>Multa compensatória de 15%</i>	<i>Valor Total do Contrato</i>
4	<i>Não apresentação do laudo museológico em qualquer das etapas previstas no subitem 4.1.2, por etapa</i>	<i>Multa compensatória de 15%</i>	<i>Valor Total do Contrato</i>
5	<i>O atraso injustificado, para iniciar o serviço de montagem/desmontagem no prazo previsto no TR</i>	<i>Multa moratória, de 0,5%, por dia de atraso injustificado</i>	<i>Valor Total do Contrato</i>
6	<i>Apresentação da equipe de montagem/desmontagem com número de integrantes inferior ao determinado no TR</i>	<i>Multa compensatória de 15%, duplicada na reincidência</i>	<i>Valor Total do Contrato</i>
7	<i>Apresentação da equipe de montagem/desmontagem sem os materiais determinados em TR para execução dos serviços</i>	<i>Multa compensatória de 10%, duplicada na reincidência</i>	<i>Valor Total do Contrato</i>

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO** ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (se houver garantia de proposta).

II – Ocorrendo o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias da convocação para assinatura deste **CONTRATO**, ficará configurada a recusa para assinatura deste **CONTRATO**, e a **CONTRATADA** passível da aplicação de Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos, podendo a multa de mora ser convertida em compensatória.

III - No atraso injustificado na execução contratual, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula,

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

consoante disposições contidas no *caput* e § único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - A inexecução total da avença contratual sujeitará o contratado a multa de até 30% do valor da contratação, além das demais penalidades de aplicabilidade previstas nesta cláusula.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

VI – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, exceto no caso de inexecução total, na forma prevista no inciso II deste parágrafo.

VII - A aplicação das multas deverá, sempre que possível e cabível, ser precedida de Advertência a ser encaminhada à **CONTRATADA**, de forma a efetuar tentativa de regularização da situação de infração vislumbrada e observar a gradação hierárquica na aplicabilidade das sanções administrativas.

VIII - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **TCE-RJ** de rescindir de pleno direito o **CONTRATO**, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratante, observando-se especialmente os seguintes **ritos**:

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

I - A aplicação das sanções de **Impedimento de Licitar e Contratar** e **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/21, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

II - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme § 2º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - A **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**, de competência exclusiva da autoridade máxima do **TCE-RJ**, deve ser precedida ainda da devida análise por parte da Procuradoria-Geral do **TCE-RJ**, na forma do § 6º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o **TCE-RJ** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

PARÁGRAFO OITAVO – Da aplicação das sanções administrativas previstas cabe o direito de defesa à **CONTRATADA**, com interposição de recursos administrativo e pedidos de reconsideração, nas condições e prazos adiante descritos:

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

- a) Recurso Administrativo, a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do caput da Cláusula anterior, que no caso de não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis o encaminhará com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do caput e parágrafo único do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Recurso Administrativo, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- c) Pedido de Reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput da Cláusula anterior, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)

O presente **CONTRATO** poderá ser extinto unilateralmente, de pleno direito, pelo **TCE-RJ**, por ocorrência das situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se ainda o teor do parágrafo segundo do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os emitentes das garantias previstas neste **CONTRATO** deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma prevista no §4º do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO**, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto deste **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução deste **CONTRATO** e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto deste **CONTRATO** pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser extinto por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao **TCE-RJ**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)**

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

PARÁGRAFO QUINTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Presidente do **TCE-RJ**, no caso de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Impedimento de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO)

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no **Aviso de Contratação Direta** que originou a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90006/2024**; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste **CONTRATO**; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas **neste CONTRATO** celebrado com o Tribunal; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(DA RENÚNCIA A DIREITOS)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, e subsidiariamente ao Título XI da Lei Estadual nº 287/79 – Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, no que não conflitarem com a legislação federal, a Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

(DA PUBLICAÇÃO)

O **TCE-RJ** obriga-se a providenciar a divulgação do extrato deste **CONTRATO** e seus aditamentos, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

(DO FORO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º 300.134-0/2024)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Contratante: _____

CONTRATADA: _____

Testemunhas: _____

Nome legível:

Identidade:

Nome legível:

Identidade: